

Lei nº 346/90.

Émenta: "Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências."

1º Prefeito do município de Ibirimir,  
Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibirimir, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ = 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 → Legislativo Municipal.

01.1 - Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara.

01010012.01 - Transferências para Câmara.

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais. 2.210.000,00

01010011.01 - Transferências para Câmara.

4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais. 530.000,00

02 → Executivo Municipal.

02.1 - Gabinete do Prefeito.

03070201.02 - Aquis. de: Veículos, móveis, utensílios diversos.

4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.

03070202.02 - manutenção dos Serviços, 200.000,00  
da Unidade.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

1.000.000,00

3.1.2.0 - material de Consumo.

1.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais.

250.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

500.000,00

03 → Secretaria de Administração.

03.1 - Serviços de Administração geral.

03070212.03 - manutenção da Unidade.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

1.000.000,00

3.1.2.0 - material de Consumo.

1.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. 800.000,00

03070211.03 - Aquis. de Veículos, móveis, Equipamentos  
e utensílios diversos.

4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente.

800.000,00



### 03.2 - Serviços Gerais de Assistência e Previdência.

15814862-07 - Salário Familiar dos Funcionários.

3.2.5.3 - Salário Família. 100.000,00.

15814862-08 - Concessão de Auxílios Diversos.

3.2.5.9 - Outras transferências a Pessoas. 400.000,00

15834922.09 - Contribuição para órgãos Previden-  
ciários.

3.1.1.3 - Obrigações Patronais. 500.000,00.

15834952.11 - Proventos dos Inativos.

3.2.5.1 - Inativos. 150.000,00.

15834952.12 - Atendimento as despesas com pensi-  
onistas.

3.2.5.2 - Pensionistas. 150.000,00

15840002-13 - Programa de Formação do Patrimônio  
dos Servidores Públicos.

3.2.8.0 - Pabep... 100.000,00.

### 04 - Departamento municipal de Educação.

04.1 - Serviços Gerais de Educação e Cultura.

08421881.04 - Aquisição de Veículos, móveis, equip, e utensílios  
diversos.

4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente. 8.000.000,00.

08421882.14 - Manutenção dos Serv. Administrativos da Unidade.

3.1.1.1 - Pessoal Civil. 2.000.000,00

### 04 - Departamento municipal de Educação.

08421882.14 - Aquisição de Veículos, móveis, Equip. e Utensílios di-  
versos.

3.1.2.0 - material de Consumo. 2.500.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 300.000,00.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. 660.000,00

### 05 - Departamento médico.



05.1 - Serviços de Assistência médica e Hospitalar.

13754282-16-Manutenção dos Serviços Administrativos da Unidade.

3.1.1.1 - Pessoal civil. 1.000.000,00

3.1.2.0 - material de consumo 2.500.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. 750.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. 1.000.000,00

06 - Departamento de Obras e Urbanismo.

06.1 - Serviços de Obras e Urbanismo geral.

10070212-17-Manutenção dos Servidores Administrativos da Unidade.

3.1.1.1 - Pessoal civil. 1.000.000,00

3.1.2.0 - material de consumo. 3.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais. 750.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 750.000,00

10583231-11-Aquisição de máquinas pesadas, veículos, equipamentos e utensílios diversos.

4.1.2.0 - Equipamentos e mat. Permanente. 5.500.000,00

105.83231-13-Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis

4.2.1.0 - Aquisição e/ou " " " 500.000,00.

10603271-18-Ampliação da Rede Elétrica

4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.

1.500.000,00

10603271-19-Aquisições de luminárias a vapor de mercúrio e outros.

4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente. 1.000.000,00

07 - Departamento municipal de Estradas e Rodagens.

07.1 - Serviços gerais de Estradas e Rodagens.

16885342-18-Manutenção dos Serviços Administrativos da Unidade.

3.1.1.1 - Pessoal civil. 300.000,00

3.1.2.0 - material de consumo. 5.000.000,00



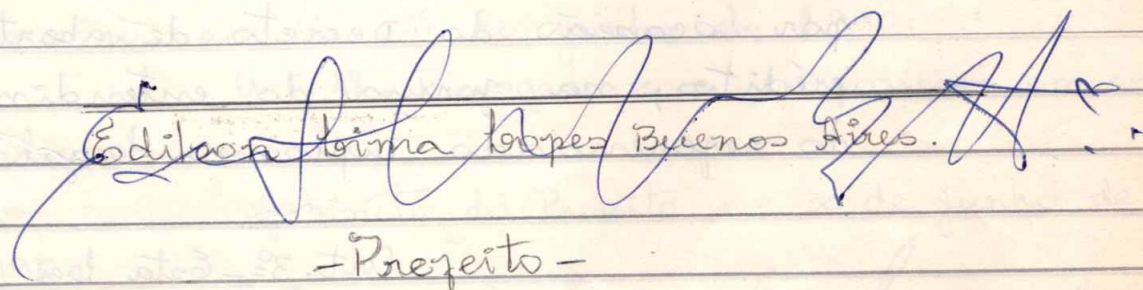
|                                                               |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.                   | 300.000,00    |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.                         | 300.000,00.   |
| 16885341-29 - Construção de Abrigos para Passageiros.         |               |
| 4.1.1.0 - Outras instalações.                                 | 250.000,00    |
| 16885341-30 - Construção e ou Ampliação de Passagens molhadas |               |
| 4.1.1.0 - Obras e Instalações.                                | 250.000,00:   |
| Total =                                                       |               |
|                                                               | 50.000.000,00 |

(Cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os recursos previstos no artigo nº 43, parágrafo 1º incisos I, II, III da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionado especificamente por ocasião do Decreto de abertura dos respectivos créditos na forma do entendimento do artigo 46 do referencial do diploma legal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 1990

  
Edilson Lima Lopes - Buenos Aires.  
- Prefeito -